



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 011/2000

PROMULGAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE APROVEITAMENTO DO LIXO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou, o Prefeito Municipal nos termos do Art. 46, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e Art. 66 § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 66 § 3º da Constituição Estadual e eu, na qualidade de Presidente e ainda, em conformidade com os referidos diplomas legais promulgo a seguinte: LEI

Art. 1º - fica criado no município de Anchieta, o Centro Municipal de Aproveitamento do Lixo Urbano.

Parágrafo Único – O Centro de que trata este artigo, tem por finalidade única e exclusiva, evitar a poluição do Rio Benevente, córrego, lençóis freáticos e ainda, gerar empregos e rendas para o município de Anchieta.

Art. 2º - O Centro municipal de aproveitamento do Lixo Urbano, será instalado em local tecnicamente adequado, em área própria, sob a gerência da Prefeitura municipal, em todos os sentidos, consoante com as leis ambientais de saúde e da segurança do trabalhador.

Art. 3º - Os resíduos hospitalares e farmacêuticos do lixo urbano, serão incinerados através da implantação de serviços adequados a essa função, junto ao Hospital e Maternidade de Anchieta, com o apoio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de setembro de 2000.

WALTER MULINARI DE SOUZA
Presidente